



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 865/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

-UMA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3CX, 4X4, ANO 2018, COR AMARELA, CABINE ABERTA, N° DE SERIE 2674477, RENAVAM – 514012, CHASSI – S0R3CXTTAJ2674477, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 220.000,00.

- UM VEÍCULO COBALT/CHEVORLET 18A LTZ, ANO 2017, MODELO 2018 COR BRANCA, PLACA BBT-7688, RENAVAM – 01137373200, CHASSI – 9BGJC6920JB173029. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

Artigo 2º. O valor dos veículos a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto N°076/2022 de 01 de junho de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal Correio do Povo do Paraná	
Em	<u>08 / 06 / 2022</u>
Pagina	<u>07</u> Ed. <u>3933</u>